



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB -- Quarta-feira, 19 de junho de 2024.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**SABRINA BEZERRA FERNANDES**  
Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº. 068 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS DURANTE A  
SEMANA DAS DATAS DO SÃO  
JOÃO E SÃO PEDRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe  
confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o  
funcionamento dos órgãos e entidades da Administração  
Pública Municipal, diante da semana do São João e São  
Pedro,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 574, de 15 de março de  
2024, que cria o feriado municipal de São João, que  
acontecerá no dia 24 de junho, no município de São José de  
Espinharas/PB,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado o horário reduzido de trabalho, durante  
os dias 25/06 a 28/06, nas repartições públicas municipais, até

as 13h30min, em virtude da semana do São João e São Pedro, datas historicamente festivas no Nordeste.

**Art. 2º.** O horário reduzido, de que trata este Decreto, não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde (SAMU), Guarda Municipal e Serviço de Limpeza Urbana.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 18 de junho de 2024.

  
**Antonio Gomes da Costa Netto**  
Prefeito Constitucional